ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 3051 de 17 de maio de 2007.

Autoria: Poder Executivo.

"Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder contratação por prazo determinado de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, nas seguintes situações:

I – Execução de serviços de recuperação e manutenção de proprios e logradouros públicos municipais:
II – Execução de serviços relacionados às áreas de educação, saúde pública e promoção social;
III – Execução de serviços quando vinculados ao cumprimento de clausulas previstas em contratos ou convênios, celebrados com órgãos federais, estaduais ou municipais;

Art. 2º - Compete ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto fundamentado, proceder às contratações, observada a Resolução Normativa nº. 007 de 30 de novembro de 2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCM.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2007.

Câmara Municipal de Luziânia, aos 17 dias do mês de maio de 2007.

MARCOS ANTÔNIO DA CUNHA - *Presidente*

CELSO GONÇALVES AGUIAR DE OLIVEIRA – *1º Secretário*

HUMBERTO LUCENA RORIZ SOLANO – *2º Secretário*

smbc